

PORTARIA Nº13/2020- PREVSOL, de 01 de outubro de 2020,
INICIO DO BENEFICIO: 29/09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, RESOLVEM:


Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo primeiro, inciso III, §3º e §17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 41, I, II e III ;art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **GERALDO BATISTA DA CUNHA**, ocupante do Cargo de Tratorista, matrícula nº1306030, inscrito no Registro Geral sob o nº9.722.066, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 011.247.388.19, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Solonópole - CE.

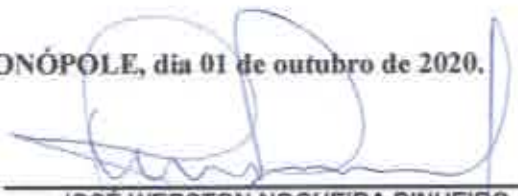
Art. 2º. Os proventos de aposentadoria do Servidor terão o seguinte valor:

• Vencimento Base	R\$ 1.045,00
• Adicional por tempo de Serviço (22%).....	R\$ 229,90
• Total da Remuneração.....	R\$ 1.274,90
• Valor da média.....	R\$ 1.147,76
• Valor Proporcional (7.668/12.775).....	R\$ 688,92
• Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88).....	R\$ 356,08
• Valor do benefício	R\$ 1.045,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, dia 01 de outubro de 2020.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal